



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS

COMUNICADO NACIONAL
01-09-99



REVISÃO DO SISTEMA RETRIBUTIVO DOS MILITARES

1. Após longo processo (cerca de dois anos), com vários avanços e recuos, o governo aprovou a revisão do Sistema Retributivo dos Militares, facto para o qual foram determinantes as grandiosas acções levadas a efeito, pela classe de Sargentos, em 12 de Maio e 29 de Junho, revisão esta consubstanciada pela publicação do DL328/99 de 18 de Agosto.
2. Aquando da aprovação, em Conselho de Ministros, desta Revisão (15 de Julho de 1999) o governo tornou público, pela voz do próprio MDN, em declarações profusamente difundidas pela rádio e televisão, que os Sargentos veriam os seus vencimentos revistos em cerca de 30%. Na altura, a ANS teve oportunidade de desmentir este valor, remetendo para depois da publicação do Decreto-Lei, um estudo mais rigoroso das percentagens de aumento correspondentes à 1ª fase de aplicação da nova estrutura indiciária.
Ainda sem um estudo necessariamente profundo realizado sobre a toda a extensão applicativa do Diploma ora em causa, é-nos possível, no entanto avançar já com os seguintes números relativos às percentagens de aumento, no que concerne à classe de Sargentos:

SMOR	< 15%
SCH	< 10%
SAJ	< 10%
1º SAR	< 8%
2º SAR	< 9%
V.Base+SCM	

Os números são elucidativos! Quem pretendia o governo enganar quando tornou público actualizações de 30%!?... Provavelmente a opinião pública, e essa sim, talvez tenha conseguido! Tornou-se, com efeito, voz corrente que os militares em geral, e os Sargentos em particular, tinham sido aumentados em cerca de 30%. Mas tanto nós, como o Senhor Ministro, sabemos que isso não é verdade! E não sendo verdade, é mentira! E sendo mentira, é lamentável!...

3. A aplicação do DL 328/99, de 18 de Agosto, está a gerar, na parte que respeita à transição da antiga estrutura indiciária para a actual, enorme controvérsia e dúvidas de interpretação nos ramos.

- O Exército e a Força Aérea processaram os vencimentos de Julho e Agosto re-escalando o pessoal nos escalões de acordo com os módulos de tempo, ignorando por completo situações específicas que originaram anteriores posicionamentos.
- A Armada suspendeu a aplicação da nova estrutura indiciária aos 1º e 2º Sargentos, alegando que oportunamente serão publicados pela DSP as listas de transição para a nova estrutura indiciária.

O processamento feito no Exército e na Força Aérea baseia-se num entendimento profundamente redutor do Artº 19º do referido Decreto-Lei, pois omite completamente uma das regras fundamentais da transição estabelecida no nº 2 do mesmo artigo, que estabelece:

"A transição para a nova estrutura indiciária faz-se sempre para o mesmo posto e escalão..."

Entendimento que, tudo leva a crer, a Armada também se prepara para adoptar, sendo nossa convicção que, para além de redutor é manifestamente ilegal!

Deste modo a ANS exorta todos os camaradas que tenham sido ou venham a ser reposicionados em escalão inferior ao que detinham, a solicitar superiormente a correcção desse mesmo reposicionamento, de acordo a alínea a) do nº 2 do artº 19º do DL 328/99, de 18 de Agosto.

4. Para além da situação apontada em 3. a interpretação que os ramos deram ao artº 19º vai gerar, no futuro próximo, graves distorções remuneratórias no posto de 1º Sargento, que contrariarão o estipulado pelo DL 299/97 e um dos objectivos que o governo se propôs alcançar com esta legislação - a correcção das distorsões acumuladas.

Os erros ora apontados bem poderiam ter sido evitados se durante o período de preparação deste documento legislativo, as associações de militares, os órgãos representativos dos ramos - Comissões Consultivas, Conselhos de Armas e Serviços e Conselhos de Especialidade - e a Comissão Consultiva da Condição Militar, tivessem sido ouvidas. É nossa profunda convicção que se assim tivesse acontecido, o resultado final teria sido bem melhor, poupando-se a Instituição Militar e os seus membros a situações como as que se começam a verificar, que sem dúvida alguma irão gerar enorme perturbação e mal estar, lesivos da coesão e motivação, tão necessárias quanto desejáveis.

Lisboa, 01 de Setembro de 1999

A Direcção